



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Ronan Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, denominado CONTRATANTE; e a empresa: Organizações MSL Comércio e Indústria de Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06, situada na Rua Dezoito, nº 315, Bairro Milanez, na cidade de Contagem/MG, CEP: 39.150-000, representada pelo Sr. Milton dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 704.079.086-68 e RG sob o nº M – 5.392.778, doravante denominado CONTRATADA, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, constante do Processo Licitatório nº 027/2021, datado de 14/04/2021, homologado pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR em data de 22/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
006	25,0000	UNID.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - FRASCO - 175G (FIRMEX)	8,9000	222,50
021	25,0000	UNID.	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO (METASUL)	69,6000	1740,00
033	25,0000	UNID.	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA (VALEPLAST)	9,0000	225,00
034	25,0000	UNID.	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA (AMANCO)	10,3000	257,50
041	50,0000	UNID.	BROXA PARA CAIAÇÃO Nº03 (ROMA)	5,3000	265,00
042	25,0000	UNID.	BUCHA DE RED. 25X20 (AKATO)	0,5500	13,75
043	50,0000	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20 X 24 (AKATO)	0,5500	27,50
046	50,0000	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 (AKATO)	3,4000	170,00
047	500,0000	MT	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 3 X 10MM (CMR)	4,5300	2265,00
048	500,0000	MT	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 3 X 16MM (CMR)	5,9500	2975,00
052	1000,0000	METRO	CABO FLEXÍVEL SN 1,5 MM² CORES VARIADAS (NEWFLEX)	0,8900	890,00
055	1000,0000	METRO	CABO FLEXÍVEL SN 2,5 MM² CORES VARIADAS (MASTERCOPER)	1,6300	1630,00
056	1000,0000	METRO	CABO FLEXÍVEL SN 4 MM² CORES VARIADAS (NEWFLEX)	2,8800	2880,00
057	1000,0000	METRO	CABO FLEXÍVEL SN 6MM² CORES VARIADAS (NEWFLEX)	3,9900	3990,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

058	500,0000	METRO	CABO MULTIPLEX DUPLEX 10MM (CMR)	2,8900	1445,00
063	50,0000	MT	CABO PP FLEXIVEL DE COBRE 3 X 10 MM (NEWFLEX)	18,8000	940,00
079	50,0000	UNID.	CAP ESGOTO DN 100 (AKATO)	7,7500	387,50
080	50,0000	UNID.	CAP SOLDÁVEL 20MM (AKATO)	0,7000	35,00
081	50,0000	UNID.	CAP SOLDÁVEL 32MM (AKATO)	2,2000	110,00
087	3,0000	UNID.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM (GM)	80,0000	240,00
094	25,0000	UNID.	CHUVEIRO PLAST 110V (ZAGONEL)	36,3000	907,50
101	50,0000	ROLO	CONDUITE 1/2 C/ 50 M (RECONTA)	53,0000	2650,00
102	50,0000	ROLO	CONDUITE 3/4 C/ 50 M (RECONTA)	51,0000	2550,00
104	25,0000	UNID.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM - USADO EM REDE ELÉTRICA (INTELLI)	8,9000	222,50
105	25,0000	UNID.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM - USADO EM REDE ELÉTRICA (INTELLI)	12,9000	322,50
119	10,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A (ELETROMEC)	21,8000	218,00
120	25,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A (ELETROMEC)	21,8000	545,00
121	25,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A (ELETROMEC)	21,8000	545,00
122	15,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A (SOPRANO)	26,4500	396,75
123	25,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A (ELETROMEC)	6,6500	166,25
124	25,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25A (ELETROMEC)	6,6500	166,25
125	25,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A (ELETROMEC)	6,6500	166,25
126	25,0000	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40A (SOPRANO)	7,8500	196,25
127	25,0000	UNIDADE	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 63 AMPERES (SOPRANO)	7,8500	196,25
129	10,0000	UNID.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A (SOPRANO)	45,0000	450,00
130	10,0000	UNID.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A (SOPRANO)	54,0000	540,00
131	10,0000	UNID.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60A (SOPRANO)	61,0000	610,00
135	12,0000	UNID.	ENXADA TAMANHO 2,5 C/ CABO (TRAMONTINA)	32,1000	385,20
144	2,0000	UNIDADE	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 30 METROS, CABO PP 2X1,0 MM 10 A COMPLETA. (MECTRONIC)	99,0000	198,00
148	25,0000	UNID.	FECHADURA 803/11 INT ESP INOX (SOPRANO)	30,8000	770,00
149	25,0000	UNID.	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA (SOPRANO)	40,8000	1020,00
151	250,0000	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM ² (MASTERCOPER)	3,6500	912,50
153	70,0000	UN	FITA ISOLANTE 20M (MECTRONIC)	4,5500	318,50
156	20,0000	UNID.	FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 20MM (AKATO)	6,8000	136,00
157	20,0000	UNID.	FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 25MM (AKATO)	7,6500	153,00
169	50,0000	UNID.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES EMBUTIR C/ ESPELHO (MECTRONIC)	7,7000	385,00
170	50,0000	UNID.	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO EMBUTIR C/ ESPELHO (MECTRONIC)	5,1000	255,00
176	50,0000	UNID.	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM (AKATO)	1,4500	72,50
180	50,0000	UNID.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM (AKATO)	0,5000	25,00
181	50,0000	UNID.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM (AKATO)	0,5500	27,50
189	50,0000	UNID.	JOELHO ESGOTO 45° 100 (AKATO)	7,9000	395,00
190	50,0000	UNID.	JOELHO ESGOTO 45° 40 (AKATO)	1,7500	87,50
193	50,0000	UNID.	JOELHO ESGOTO 90° 100 (AKATO)	5,4000	270,00
195	50,0000	UNID.	JOELHO ESGOTO 90° 50 (AKATO)	2,3500	117,50
196	50,0000	UNID.	JOELHO ESGOTO 90° 75 (AKATO)	4,5500	227,50
208	50,0000	UNID.	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40 (PLASTUBOS)	3,4000	170,00
215	100,0000	UNID.	LÂMPADA 160W X 220 V MISTA (EMPALUX)	16,4000	1640,00
216	200,0000	UNIDADE	LÂMPADA BULBO DE LED 18W LUZ BRANCA E27 BIVOLT (EMPALUX)	15,0000	3000,00
217	200,0000	UNID.	LÂMPADA ECONÔMICA DE 14W ECONÔMICA (KIAN)	8,1000	1620,00
218	200,0000	UNID.	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21W ECONÔMICA (KIAN)	9,6500	1930,00
219	200,0000	UNID.	LÂMPADA ECONÔMICA DE 26W ECONÔMICA (KIAN)	10,0000	2000,00
220	200,0000	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE 110V /36 (EMPALUX)	25,0000	5000,00
221	150,0000	UNIDADE	LÂMPADA HALÓGENA 42 W E27 110V A55 ECO CLASSIC (EMPALUX)	3,5000	525,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

222	125,0000	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W 220V (KIAN)	32,9000	4112,50
228	40,0000	UNID.	LIGAÇÃO FLEXÍVEL MALHA DE AÇO (APLIC)	14,9000	596,00
252	50,0000	UNID.	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 (AKATO)	13,4000	670,00
253	50,0000	UNID.	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 (AKATO)	7,9000	395,00
254	50,0000	UNID.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM (AKATO)	8,4000	420,00
263	70,0000	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO (C.PAULISTA)	9,0000	630,00
305	50,0000	UNID.	PINO FÊMEA PARA EXTENSÃO 20A (MECTRONIC)	5,7000	285,00
307	100,0000	UNID.	PLAFON ECONOMIC BRANCO (FAZPLAS)	3,0500	305,00
336	25,0000	UNID.	RALO SECO 40MM (LUCONI)	8,0000	200,00
337	25,0000	UNID.	RALO SIFONADO 40MM (LUCONI)	10,0000	250,00
340	50,0000	UNID.	RECEPTÁCULO DE PORCELANA (DECORLUX)	2,3000	115,00
342	25,0000	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ½ (KRHOMO)	37,9000	947,50
343	25,0000	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4 (KRHOMO)	38,0000	950,00
348	25,0000	UNID.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (MIXPLASTIC)	36,0000	900,00
351	50,0000	UNID.	ROLO COM CABO ESPUMA 15CM (PAG)	5,8500	292,50
352	45,0000	UNID.	ROLO DE 23CM LÃ CARNEIRO PURO C/ CABO (CONDOR)	18,0000	810,00
354	25,0000	UNID.	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ 15CM (ROMA)	10,0000	250,00
414	50,0000	UNID.	TOMADA 2P+T PAD. BR DUPLA EMBUTIR (MECTRONIC)	10,9000	545,00
415	50,0000	UNID.	TOMADA 2P+T PAD. BR EMBUTIR (MECTRONIC)	5,5000	275,00
416	50,0000	UNID.	24929 - TOMADA 2P+T PAD. BR SOBREPOR (MECTRONIC)	5,0000	250,00
417	25,0000	UNID.	24931 - TORNEIRA BICO DE PATO-DN 1/2 (KRHOMO)	38,0000	950,00
422	25,0000	UNID.	24934 - TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2 (HERC)	6,0000	150,00
423	25,0000	UNID.	24935 - TRENA -5M (EDA)	13,5000	337,50
424	10,0000	UNID.	24936 - TRENA PROF. DE 30 MTS (EDA)	37,8500	378,50
426	20,0000	UNIDADE	35296 - TRINCHA Nº 1 (ROMA)	2,1500	43,00
428	20,0000	UNIDADE	35297 - TRINCHA Nº 2 1/2 (ROMA)	5,4000	108,00
454	10,0000	UNID	20404 - VALVULA DE DESCARGA DOCOL (DOCOL)	77,0000	770,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.133,45 (Sessenta e nove mil e cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2. À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

5.3. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1. No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1. O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

- 10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura **“MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”**.
- 10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.2.1.1. até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2. superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3. pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3. Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS DO FORNECEDOR INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

14.3. O objeto desta licitação será recebido de forma provisória, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, quando for o caso e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1. Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales
Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal
Milton dos Santos Silva
Assinado de forma digital
por Milton dos Santos Silva
Dados: 2021.05.05 13:48:58
-03'00'

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS

Jessica Helton L. Figueiredo
Nome:
CPF: 116.117.116-90

Alam dos Carmos Marques
Nome:
CPF: 129.843.476-30



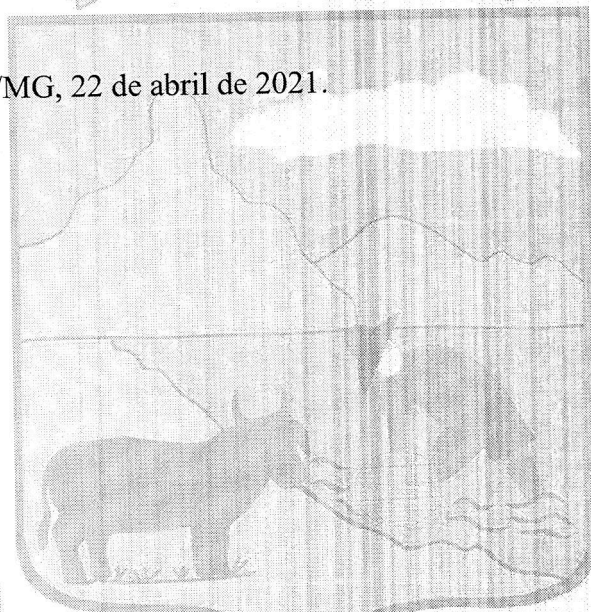
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 69.133,45 (Sessenta e nove mil e cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.


Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal



Extrato de Publicação da Ata Contrato de Registro de Preços 012/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, no dia 22 de abril de 2021.

Mateus do Nascimento
Pregoeiro Municipal

